



**Corregedoria-Geral da Justiça**  
Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

**ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO N° 35/2017

COMARCA: ARAUCÁRIA

SERVENTIA: 1° TABELIONATO DE NOTAS

DATA: 06 e 07/06/2017

**EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA**

**JUÍZES AUXILIARES:**

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

**ASSESSORES CORREICIONAL:**

- Eduardo Bueno de Oliveira

- Hércio José Vidotti

- Jorge Luiz Gomes Macedo

- Luiz Fernando Altheia Molinari

**JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA**

**Dra. MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES**

**AGENTE DELEGADO**

**Designado: José Augusto Alves Pinto**

**Decreto Judiciário n.° 29/2016**

**DADOS CADASTRAIS**

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

Titular:	José Augusto Alves Pinto
Escolaridade:	Superior
Data de Nascimento:	21/11/1942
Decreto Judiciário n°	029/2016
Tabeliã Substituta:	Leocádia da Rocha Faria
Escolaridade:	Superior
Data de Nascimento:	11/05/1962
Decreto Judiciário n°	030/2016
Escrevente:	Liziane Maria Szemysk
Escolaridade:	Superior
Data de Nascimento:	04/07/1990
Decreto Judiciário n°	003/2017
Escrevente:	Lisandra Aparecida Stanczyk
Escolaridade:	2º Grau
Data de Nascimento:	12/10/1992
Decreto Judiciário n°	030/2016
Empregados (CLT)	
	Luiz Antonio Machado Ferreira
	Elaine do Pilar Carvalho
	Maria Elza Incott Knopik
	Carmen Lucia Cantele Gawleta
	Irma Wiggers Teixeira
	Maria Elena Ribas Pimpão
	Patricia Alves Domigues
	Adrielle Aparecida Rech
	Roseli L. de Matos dos Santos
	Mirele Cantelle de Lima
	Renata dos Anjos Valaski
Endereço do Cartório:	
	Rua Diógenes Brasil Lobato, nº 69
	Bairro: Centro
	Cidade: Araucária
	CEP.: 83.702.300
	Telefone: (41) 3642-1133
	E-mail: escrituras@cartoriopimpao.com.br
	Login do sistema mensageiro: 076.282.609-69
	O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum?:
	( ) sim (X) não
	O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório?:
	( ) sim ( X ) não
	Qual?
	Número do Cadastro do CNPJ: 24.462.903/0001-52

Verificar a situação da funcionária Maria Elena Ribas Pimpão, a qual consta na lista quadro de funcionários desta Corregedoria e não foi citada no Anexo C-03.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

### DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>A.</b> A serventia está identificada como <b>Tabelionato de Notas</b> , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições ( <b>CN, art. 53, Parágrafo único</b> )?			
<b>B.</b> O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço está afixado na Serventia, em local que possibilite ampla divulgação ( <b>CN, art. 56, § 2º</b> )?			
<b>C.</b> O notário ou registrador informa mensalmente ao juiz corregedor do foro extrajudicial os atos praticados pelo substituto legal, nos casos de impedimento do titular ( <b>CN, art. 9º</b> )?	Sem ocorrência		
<b>D.</b> A serventia possui página ( <i>homepage</i> ) na internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial?	Não possui		
<b>E.</b> O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais ( <b>CN, art. 53</b> )?			
<b>F.</b> A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução n° 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei n° 8935 ( <b>CN, art. 54</b> )?			
<b>G.</b> As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público ( <b>CN, art. 10, inc. IX e art. 39</b> )?			
<b>H.</b> As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?			
I. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?			
J. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?			
K. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?			
L. A serventia observa os termos da Recomendação n° 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema, ou o prazo necessário para tanto (Recomendação n° 11/2013, CNJ)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
A - Regularizar.			
B - Regularizar.			

### DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

	SIM	NÃO
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>		
O item A desta ata foi apontado como irregular na correição anterior e não foi sanado - Justificar e Regularizar.		

### COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2016 - **R\$ 597.243,32.**

### RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

### ESTATÍSTICA

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2015	1055	1055
2016	856	840
2017	294	286
<b>Total</b>	<b>2205</b>	<b>2181</b>

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

### PARTE GERAL

#### LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Of. Circular n° 164/13)

1 Em uso o livro n° 10.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte? (CN, art. 19, § 3°)			
1.3 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente identificadas pelo livro e folha			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

em que o ato foi praticado, as receitas oriundas da prestação dos serviços. As demais receitas, tais como, reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º)			
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)			
1.5 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2º) p. ex. ANOREG.		Em termo s	
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciaria competente, para glosas necessárias e eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento 45/2015, art. 10)			
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual n° 17.838/13 e Decreto Judiciário n° 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
1.5 - Verificou-se lançamentos genéricos de despesas como, "convênios", "outros serviços", "manutenção", "suprimentos". Deverá justificar a relação de tais despesas com a Serventia e observar doravante que todos os lançamentos deverão estar devidamente discriminados. Deverá justificar os lançamentos a título de "abatimentos e			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

descontos", mormente em razão do que dispõe o inciso XI do art. 1° do Código de Normas que disciplina ser dever do notário "observar os emolumentos fixados para a prática dos atos".  
Verificou-se, também, lançamento de despesas com Distribuidor, o que é vedado, nos termos do Provimento n.º 45 do CNJ. Meros repasses a terceiros não deverão ser lançados, uma vez que não constituem receita real da Serventia - Regularizar.

### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

#### I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

**II.** considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

**III.** Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

**IV.** É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

**V.** É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

**VI.** Ao final de cada exercício, deverá ser feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo sem número e registro.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
2 - Regularizar termos de abertura e registro perante a Corregedoria local.			

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de maio de 2017.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **8909 selos.**

### DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	77472	Notarial Verde Único	45936
Notarial Laranja Único	0	Notarial Laranja Único	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	37000	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	26900
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	500
Selo Digital do Tabelionato de Notas	78500	Selo Digital do Tabelionato de Notas	53350
Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	5712	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	18528
Notarial Verde Único	36768	Notarial Verde Único	0
Notarial Laranja Único	0	Notarial Laranja Único	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	3700	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas	63700	Selo Digital do Tabelionato de Notas	20500



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

### PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

3 Em uso o livro n° 07, aberto em 03/03/2016.

3.1 Último ato protocolado n° 640/2017.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
3.3 O livro é informatizado?			
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?			
3.5 Constam os nomes de todas as partes integrantes do ato?			
3.6 A impressão definitiva do livro é realizada no prazo de quinze (15) dias?			
3.7 O número de ordem está sendo renovado anualmente (CN, art. 667, § 1°)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
3.5 - Assistente - Regularizar.			

### LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento n° 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Modelo



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

**Finalidade:** Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

**Natureza da Visita:** deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

**Assinatura da Autoridade:** o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correccional é que poderão escriturar o livro.

**Ciente do Agente Delegado:** o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correccionais.

### CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento n° 236-CGJ, de 23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o Provimento n° 18, de 28 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. <b>Cumpr</b> com a <b>determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, que constitui dever do Tabelião encaminhar à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal</b>			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

Público - CNSIP, observando também o cronograma de envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento n° 18 do CNJ?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### L I V R O S   E   A R Q U I V O S

#### LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)

1      Encerrados os livros n° 681 a 709-E. Em uso o livro n° 710-E.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
1.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?			
1.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?			
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?			
1.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?			
1.6 Quando houver indicativo de não ser possível iniciar e concluir um ato nas últimas folhas do livro em uso, o notário deixa de utilizá-las, inutilizando as demais			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

folhas em branco e lavrando o ato novo em um novo livro (CN, art. 676)?			
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias, sem oposição de todas as assinaturas, as escrituras são declaradas incompletas e canceladas, anotando-se no termo de encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?			
1.8 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa, respeitando a vedação da utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679, V)?			
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?			
1.10 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei n° 18.927/2016, anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?		Vide amostragem	
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?			
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
1.5 e 1.6 - O último ato do livro n° 703-E está datado de 31/01/2017 e o primeiro ato do livro 704-E está datado de 27/01/2017, fato que se repetiu entre os livros n° 699-E e 700-E, o que é irregular - Regularizar.			
1.8 - Regularizar.			
1.10 - Regularizar.			

### ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Doação	26/12/16	702-E	179/182
Escritura Pública de Doação	06/02/17	704-E	30/34
Escritura Pública de Doação	18/04/17	708-E	40/43
1.13 Nas escrituras de doação e partilha			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 681, § 2º)?			
---	--	--	--

<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>
<p>A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Ofício-Circular n° 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos.</p> <p>Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período sob correição e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.</p>

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	31/10/16	700-E	138/141
Escritura Pública de Compra e Venda	24/02/17	705-E	12/14
Escritura Pública de Compra e Venda	05/04/17	706-E	103/106
<b>1.14</b> Nas escrituras referentes a imóveis e a direitos a ele relativos, são <u>exigidas</u> certidões de ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de ônus reais, expedidas pelo Serviço de Registro de Imóveis competente, bem como, declaração do outorgante, da existência de outras ações reais, pessoais e reipersecutórias e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo imóvel (CN, art. 681, IV e V)?			
<b>1.15</b> Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, <u>expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou consigna no ato que, cientificou as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação n°. 03 - CNJ) ?</u>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

COMPRA E VENDA ENVOLVENDO PESSOAS JURÍDICAS	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

Escritura Pública de Compra e Venda	22/12/16	702-E	119/122
Escritura Pública de Compra e Venda	17/01/17	703-E	126/128
Escritura Pública de Compra e Venda	04/04/17	706-E	90/94
<p><b>1.16</b> Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2º e 679, VI)?</p>			
<p><b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b></p>			
<p>L. 702-E, fls. 119/122 - Certidão simplificada datada de 01/04/2016 - Regularizar.</p>			

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	17/09/15	684-E	67/70
Escritura Pública de Compra e Venda	09/12/16	702-E	49/53
Escritura Pública de Compra e Venda	03/04/17	706-E	78/81
<p><b>1.17</b> Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 681, II)?</p>			
<p><b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b></p>			
<p> </p>			

### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

Considerando a revogação da Lei n° 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
------------------------	-----	-----	--------------------



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	21/07/16	696-E	171/176
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	18/11/16	701-E	70/72
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	28/04/17	708-E	131/133
<b>1.18</b> Nas escrituras de divórcio faz referência à assistência de advogado habilitado?			
<b>1.19</b> Nas escrituras de divórcio consta declaração das partes que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como, que o cônjuge virago não se encontra em estado gravídico, ou ao menos, que não tenha conhecimento sobre esta condição?			
<b>1.20</b> Nas escrituras de divórcio faz referência quanto à destinação dos bens?			
<b>1.21</b> Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 739, § 4º)?			
<b>1.22</b> Consta na escritura a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho ( <a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a> ) ou consigna no ato que, <u>cientificou</u> as partes envolvidas, a possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação n°. 03 - CNJ)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	19/01/17	703-E	168/172
Escritura Pública de Inventário e Partilha	13/03/17	705-E	105/109
Escritura Pública de Inventário e Partilha	07/04/17	706-E	125/130
<b>1.23</b> Nas escrituras de inventário e partilha está sendo exigida a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?			
<b>1.24</b> O agente delegado certifica no ato,			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 738, § 7º), bem como, está sendo exigida a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento n° 56)?			
1.25 Na lavratura de escritura de inventário e partilha o notário arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 739, § 3º, "b")?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç ã O   D E   S E R V I Ç O

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fôlio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em <http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75>).

#### INSTRUÇÃO N° . 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei n° 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei n° 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	17/10/16	699-E	188/189
Escritura Pública de Revogação de Mandato	06/12/16	701-E	187/188
Escritura Pública de Revogação de Mandato	12/01/17	703-E	83/87

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

1.26 Nas escrituras de revogação de mandato estão sendo feitas as anotações e/ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 685)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

<b>ATA NOTARIAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
	<b>DATA</b>	<b>LIVRO</b>	<b>FLS.</b>
Ata Notarial	07/03/16	691-E	26/34
Ata Notarial	10/05/16	693-E	151/152
Ata Notarial	17/04/17	708-E	22/31
1.27 As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 731)?			
1.28 Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução n° 10/2004 e Ofício Circular n° 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 16,74 - por página que crescer - (30,00 VRC) - R\$ 10,92			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
L. 693-E, fls. 151/152 - A ata possui duas folhas e cobrou-se apenas uma folha - Regularizar.			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

#### INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI nº 0037844-15.2017.8.16.6000

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

### OFÍCIO-CIRCULAR Nº. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

<b>PERMUTA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
	<b>DATA</b>	<b>LIVRO</b>	<b>FLS.</b>
Escritura Pública de Permuta	23/06/16	695-E	85/89
Escritura Pública de Permuta	28/06/16	695-E	145/149
Escritura Pública de Permuta	16/11/16	701-E	32/37
<b>1.29</b> Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período sob correição e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.			

<b>DIVISÃO AMIGÁVEL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
	<b>DATA</b>	<b>LIVRO</b>	<b>FLS.</b>
Escritura Pública de Divisão Amigável	19/05/16	694-E	56/61
Escritura Pública de Divisão Amigável	15/07/16	696-E	111/117
Escritura Pública de Divisão Amigável	22/02/17	704-E	177/183
<b>1.30</b> Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016, anexo II)? - 1.000,00 VRC - <b>R\$ 182,00</b> - por unidade, mais 40,00 VRC - <b>R\$ 7,28</b>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
Embora tenha sido utilizado o item VI da tabela XI, foi utilizada por imóvel duas vezes (Por imóvel), o que é irregular. O valor deveria ser			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

R\$ 182,00, acrescido de unidade dividida - Regularizar.  
L. 694-E, fls. 55/61 - Apresentar a guia à Juíza Corregedora - Regularizar.

### LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

313. 2 Encerrados os livros n° 295 a 312. Em uso o livro n°

#### AMOSTRAGEM:

Livro n° 310, fls. 196/197.

Livro n° 311, fls. 29/30.

Livro n° 312, fls. 83/84.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
2.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular n° 304/2013?			
2.2 O livro em uso possui escrituração informatizada?			
2.3 Os livros encerrados estão encadernados editorialmente?			
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres obedecem a dimensão mínima, equivalente à das fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN, art. 41, V)?			
2.5 Os atos dos notários obedecem rigorosamente à ordem cronológica de escrituração (data - livro - folha) e são efetuados em livro formado por folhas soltas, contendo obrigatoriamente, a identificação da Serventia, endereço, nome do titular, numeração de série do livro e das folhas e a rubrica do serventuário, sendo iniciados em folha nova, não sendo utilizado o verso para a lavratura de atos distinto, total ou parcial e encerrados com a assinatura do tabelião ou escrevente substituto, após as assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41, VII e XI e art. 679, XV)?			
2.6 A qualificação das partes está sendo realizada de maneira completa, respeitando a vedação da utilização de expressões, tais como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679,			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

V)?			
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão sendo consignados a data e o número do registro no livro Protocolo Geral (CN, art. 679, XVI)?			
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei n° 18.927/2016, anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?			
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2° e 679, VI)?			
2.10 As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação junto aos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento n° 42/2014)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
<b>2.6 - Regularizar.</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

### LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

3 Em uso o livro n° 10.

### AMOSTRAGEM:

Livro n° 09, fls. 168/171 (12° Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ)

Livro n° 09, fls. 192/193 (8° Tabelionato de Notas de Curitiba/PR).

Livro n° 19, fls. 07/08 (Livro n° 143-P, fls. 160/161).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, é feita a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 685)?			
3.2 Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, é comunicado ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 685, § 1°)?			
3.3 Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

### ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?			
4.2 Para os comunicados às serventias de outras unidades da Federação, anexa o comprovante postal?			
4.3 Verificou-se dos comunicados provenientes de outras serventias, em confronto com os atos lavrados no período correccionado, a realização das necessárias anotações?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
4.2 Deverá retificar o comunicado enviado ao 12° Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ para informar que o substabelecimento lavrado no Livro n° 09 às fls. 168/171 foi "com reserva de poderes" e não "sem", como constou. Regularizar.			

### LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° 04.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1 O livro em uso possui escrituração informatizada?			
5.2 As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

#### AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 14/03/2017.

#### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("*O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador*") do Código de Normas.

b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

## ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6 Observa o envio à CENSEC?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

## LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 61 e 62.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
7. Deverá apresentar cópia da decisão da Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial que autoriza a utilização concomitante dos dois livros - Regularizar.			

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 710, § 2°).

### 7.2 Cartões de assinatura:

#### Amostragem:

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro n° 310, fls. 196/197.  
Assinaturas lançadas na Procuração - Livro n° 311, fls. 29/30.  
Assinaturas lançadas na Procuração - Livro n° 312, fls. 83/84.  
Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 706-E, fls. 90/94.  
Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 706-E, fls. 103/106.



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 708-E, fls. 131/133.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas observa os requisitos do artigo 709 do Código de Normas?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
<p>a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.</p> <p>b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.</p>

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)
---

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
8 O livro índice é informatizado?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)
--

9 Em uso o arquivo n° 28.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais dos instrumentos utilizados?	Em regra		
9.2 Anota o número do livro e da folha em que o instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?			
9.3 Certifica a confirmação da procuração (CN, art. 672, §§ 3° e 4°)?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia em que esta foi lavrada?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O   D E   S E R V I Ç O

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.

### ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 30.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem cronológica?			
10.2 Consigna referências ao livro e folhas em que os documentos foram utilizados, em conformidade com o artigo 667, § 2° do Código de Normas?			
10.3 Arquiva as certidões atualizadas emitidas pela Junta Comercial?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

11 Sem arquivo em uso. Os documentos que não são arquivados em pastas próprias são digitalizados e arquivados em sistema juntos às fichas dos clientes.

### ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

**(CN, art. 667, inciso XIII)**

12 Em uso o arquivo n° 01, sem ocorrência no período sob correição.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são apresentados em seu original?	Prejudicado		
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato foi praticado?	Prejudicado		
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do alvará ou mandado?	Prejudicado		
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

**ARQUIVO DE CND**  
**(CN, art. 667, inciso XV)**

13 Em uso o arquivo n° 04.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do documento, na forma do artigo 681, § 5° do Código de Normas e observa a obrigatoriedade da anotação do livro e folhas em que foram utilizadas (CN, art. 681, § 8°)?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			
13.1. Deverá efetuar a validação do documento. Observar doravante.			

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**  
**(CN, art. 667, inciso XVI)**

14

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos praticados, às datas respectivas e às bases de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou seja, antes ou na data da lavratura do ato (Instrução Normativa n° 03/2006-FUNREJUS)?			



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

<p><b>14.3</b> O recolhimento ao FUNREJUS, referente aos atos notariais sem expressão econômica (Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do Tabelionato de Notas para emissão de guias de recolhimento ao FUNREJUS, constante no site do Tribunal de Justiça, incidindo o percentual de 25% sobre o valor dos emolumentos e sendo efetuado até o dia útil posterior à realização dos atos?</p>			
<p><b>14.4</b> Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor do ato ou do negócio e àqueles referentes as escrituras de inventário e partilha (Lei 11.441/07) seguem a regra do artigo 3º, inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do artigo 5º, inciso VII, do Decreto Judiciário 153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre o valor da totalidade dos bens objeto da partilha?</p>			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

**a)** Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel - CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.

**b)** nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".

**c)** para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.

**d)** Nas hipóteses de que trata o artigo 3º, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.



# Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

## ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

15 Em uso o arquivo n° 03.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
15.1 Nos atos analisados por amostragem constatou-se regularidade no envio da DOI à Receita Federal?			
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa n° 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

## ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 10.

	SIM	NÃO	CORREÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por amostragem, cumpre com rigor a periodicidade dos comunicados, encaminhando-as a cada dez dias, pelo sistema messageiro ou por meio de transmissão eletrônica de dados (CN, art. 680, § 1°)?			
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009 e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?			
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às relações?			
<b>CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES</b>			

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.

b) Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato *word* ou *excel* para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.

c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.

d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1º de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5º), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)

### IMAGENS DA SERVENTIA





# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000



### AO AGENTE DELEGADO

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037844-15.2017.8.16.6000

regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

### JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

### CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. ROGÉRIO KANAYAMA**  
Corregedor-Geral da Justiça